



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato celebrado em 29.11.2016, entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. (Processo Administrativo nº 8510725-17.2017.8.06.0000).

AD1/CT Nº 36/2016

Pelo presente Instrumento particular, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambéba em Fortaleza – Ce, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Des. Francisco Gladyson Pontes, e por seu Secretário de Finanças, Dr. José Joaquim Neto Cisne, e, de outro lado, o **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A.**, sociedade de economia mista, integrante da Administração Pública Federal Indireta, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.237.373/0001-20, com sede na Av. Dr. Silas Munguba, nº 5.700, Passaré, Fortaleza/CE, doravante denominado **BNB** ou **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Marcos Costa Holanda, brasileiro, economista, portador da cédula de identidade nº 700 602-SSP-CE e inscrito no CPF/MF sob nº 142.124.393-87, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** com base nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

Fundamenta-se o presente Instrumento:

- a) na anuência da Contratada, datada de 03.07.2017;
- b) na manifestação do Secretário de Finanças do TJCE, no processo acima epigrafado;
- c) nas disposições contidas no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- d) no Parecer da Consultoria Jurídica, datado de 18/07/2017, devidamente aprovado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Cláusula Segunda – Do Prazo

Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 29.11.2017 e término em 29.11.2018, o Contrato que **consiste na Contratação de Instituição Financeira Oficial para prestação dos serviços que se seguem nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula.**

Parágrafo Primeiro – Gerenciamento financeiro das contas e respectivas sub-contas do “regime especial de precatórios”, em conformidade com o art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e o art. 18 da Resolução nº 115, de 29 de junho de 2010, do



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Conselho Nacional de Justiça, destinadas ao depósito dos valores referentes aos precatórios que tramitam no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Tribunal Regional Federal da 5ª Região e Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, oriundos de condenações proferidas em sentenças ou acórdãos, contra o Estado do Ceará, seus municípios ou respectivas autarquias e fundações públicas, que já possuam o trânsito em julgado.

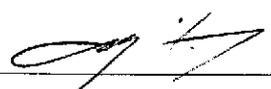
Parágrafo Segundo – Gerenciamento financeiro das contas e respectivas sub-contas do “regime comum de precatórios”, em conformidade com o art. 100 da Constituição Federal de 1988 e a Resolução nº 115, de 29 de junho de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, destinadas ao depósito dos valores referentes aos precatórios que tramitam no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Tribunal Regional Federal da 5ª Região e Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região oriundos de condenações proferidas em sentenças ou acórdãos, contra os municípios do Estado do Ceará e suas respectivas autarquias e fundações públicas, que já possuam o trânsito em julgado, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Presencial n. 03.2016 e seus anexos, bem como no Anexo Único deste Contrato, todos partes integrantes do mesmo.

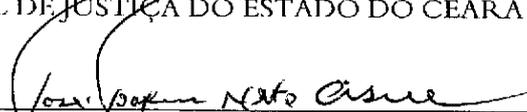
Cláusula Terceira – Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não colidirem com as cláusulas ajustadas no presente Termo.

E, por acharem os partícipes de perfeito acordo com as condições e cláusulas sobrecitadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza/CE, 08 de Agosto de 2017.

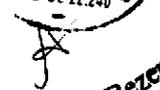

DES. FRANCISCO GLADYSSON PONTES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – CONTRATANTE


Dr. José Joaquim Neto Cisne
SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO TJCE – CONTRATANTE


Dr. Marcos Costa Holanda
PRESIDENTE DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A.
CONTRATADO (CARIMBO/ASSINATURA)

TESTEMUNHAS: _____




Aline Araújo de C. Bezer
Advogada
OAB-CE 22.240